



LEI Nº 1.886 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo do Município de Saquarema – RJ, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, na forma do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) o vencimento base dos servidores estatutários do Poder Legislativo do Município de Saquarema, conforme disposto no Art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Legislativo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário, a partir de janeiro de 2020.

Saquarema, 03 de janeiro de 2020.


Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente

Projeto de Lei nº 193/2019
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema